

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1527



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **792** ✓

(23 de novembro de 1972)

Dispõe sobre autorização para pagamento de ações de desapropriações e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos das ações de desapropriações promovidas contra JOSÉ CEZAR DE AZEVEDO SOARES, transitadas em julgado na Comarca de Franco da Rocha na conformidade dos processos nºs 222/68 e 224/68, respectivamente.

ARTIGO 2º - As ações de desapropriações de que trata o artigo primeiro, atingem a soma de Cr\$ 124.852,50 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), ou seja: Cr\$ 25.200,04 (vinte e cinco mil, duzentos cruzeiros e quatro centavos) ao processo nº 222/68 e Cr\$ 99.652,46 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) ao processo nº 224/68, que serão pagas em 10 (dez) parcelas, na seguinte conformidade:

- a) - Cr\$ 24.970,50 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta cruzeiros e cinquenta centavos) em duas parcelas mensais e consecutivas de Cr\$ 12.485,25 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos) nos meses de novembro e dezembro de 1972;
- b) - Cr\$ 99.882,00 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) em oito parcelas mensais e consecutivas de Cr\$ 12.485,25 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos) no período de janeiro a agosto de 1973.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de novembro de 1972.-

NELSON MANZANARES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

ORTEZIO CREMA
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-